

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020

EDITAL N° 016/2020

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O MUNICÍPIO DE UAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.698.758/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, torna público que se acha aberta a presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. O presente procedimento, seleção e credenciamento dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal nº 11.947/2009, e dos arts. 24 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e posteriores alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 1.029, de 02/01/2020.

1.3. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo o(s) interessado(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, abrigarão todos os participantes e serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Uauá – BA, no site oficial da Prefeitura de Uauá (<https://uaua.ba.gov.br>) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>).

1.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>) e no site oficial da Prefeitura de Uauá (<https://uaua.ba.gov.br>). Quaisquer outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br ou pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – BA, ou através do telefone (74) 3673-1707, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. A retirada do Edital completo será feita sem qualquer cobrança de taxa.

1.6. O Procedimento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 1/18

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8AF406DFBF44582A9345549D482624D

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

2. PERÍODO, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

2.1. Os interessados em participar do presente processo seletivo deverão apresentar a documentação prevista no presente Edital (**item 8.2**) das **08h às 12h** e das **14h às 17h**, no período de **03 a 20 de março de 2020**, e das **08h às 09h** do dia **23 de março de 2019**, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá – BA.

2.2. A sessão para abertura dos envelopes será realizada no dia **23 de março de 2020**, com início às **09h (nove horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado na subcláusula acima.

2.3. O interessado em participar da sessão deverá se apresentar para credenciamento, pessoalmente ou por intermédio de um representante, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.4. Reputa-se credenciada junto à CPL a pessoa física regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

2.5. O credenciamento de pessoa que não seja o próprio licitante, ou o seu representante legal (em caso de pessoa jurídica) far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes**, dos seguintes documentos:

a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida (salvo se outorgada para advogado) ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro (no caso de Contrato Social), se porventura o último ato constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

2.6. As licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao presidente da CPL, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula anterior, junto com os envelopes, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

2.7. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas online nos sites do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparência da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 2/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

2.8. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.9. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

4. PERÍODO DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto e quantidade indicados no Anexo I se destinam a atender a demanda no exercício financeiro de 2020, através do Programa de Agricultura Familiar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. PREÇO:

5.1. Cada participante deverá apresentar o seu “Projeto de Venda”, observando como limite máximo os preços de referência constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no item 4.1, devendo ser a seleção ocorrer por item (alimento) e não global (projeto de venda).

5.2. Para definição dos preços de referência a Prefeitura observou o art. 29 da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e posteriores alterações.

5.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF.

5.4. O preço de referência indicado no Anexo I é fixo e irreajustável e inclui todas as despesas para o fornecimento objeto do presente procedimento com mão de obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do(s) futuro(s) contrato(s) serão honradas com os recursos provenientes do FNDE/PNAE, e se darão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.024	Manutenção da Alimentação Escolar

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 3/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Classificação:	3.3.90.30.11	Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	15	Valor R\$: 403.490,50

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam às condições deste edital e seus anexos, de forma a apresentarem toda documentação especificada e exigida.

7.2. Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

- a) Tenham sido declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e
- b) Em seu quadro de funcionários ou colaboradores estejam presentes servidores da administração direta ou indireta no âmbito municipal.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS:

8.1. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis, fechados e rubricados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

ENVELOPE N° 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

8.2. No envelope nº 01 (Habilitação) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

A – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

B – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

C – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);

D – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 4/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ORGANIZADOS EM GRUPO

- A – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- B – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- C – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo II**);
- D – Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- E – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA

- A – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- B – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- C – Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- D – Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- E – Prova de Regularidade (certificado) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- F – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- G – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão, emitida pelo Departamento da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda; e
- H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em vias originais ou em cópias, cuja autenticidade deverá ser declarada por cartório competente ou atestada por servidor da Administração Municipal, preferencialmente antes da sessão, observada a subcláusula 1.3 deste Edital.

8.4. O ENVELOPE 2 deverá conter o formulário PROJETO DE VENDA, em via única, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo II, preenchido e assinado pelo representante legal.

8.5. Deverá ser apresentado um Projeto de Venda para cada produto para o qual haja interesse de fornecimento, não sendo, no entanto, obrigatória a apresentação de Projeto de Venda para todos os produtos incluídos no presente certame.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados pelos interessados serão abertos e analisados em sessão pública, realizada no local e data fixada na subcláusula 2 deste Instrumento Convocatório, pela Comissão Permanente de Licitação encarregada do processamento da presente CHAMADA PÚBLICA, onde poderão estar presentes os participantes.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 5/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

9.2. Os documentos de habilitação e os projetos de vendas apresentados serão analisados, em uma única etapa, pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará a conformidade da documentação e dos projetos de vendas apresentados em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na legislação vigente.

9.3. Serão credenciados e selecionados todos os participantes que atenderem os requisitos de habilitação indicados no subitem 8.2, e serão aceitos os Projetos de Vendas que atenderem as especificações dos produtos e preços a serem pagos, observando-se sempre os preços de referência como limite máximo, .

9.4. A relação dos fornecedores selecionados e credenciados pelo presente certame será homologada pelo Prefeito Municipal.

9.5. Na hipótese da impossibilidade de fornecimento por um grupo credenciado, a quantidade a ele atribuída será redistribuída entre os demais.

9.6. A seleção e credenciamento dos Grupos Formais e Informais em decorrência do presente procedimento não obrigam a Administração a contratar o fornecimento previsto, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, no entanto, assegurada aos grupos credenciados a preferência em igualdade de condições.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. O(s) participante(s) poderá(ão) manifestar motivadamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento de documentos para habilitação e recebimento do projeto de venda, **que será realizada no dia 23/03/2020, às 09h**, sendo-lhe(s) concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente CHAMADA PÚBLICA, na sessão supramencionada, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos intempestivos, imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

11. AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

11.1. As amostras dos produtos, se solicitadas, deverão ser entregues pelo(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, com sede na Praça São João Batista, s/n, Centro, Uauá – BA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, pela nutricionista da Prefeitura, onde será emitida uma **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS**. Se não houver aprovação dos produtos da amostra pela Nutricionista, esta poderá ou não solicitar a substituição de algum produto, tendo 24 (vinte e quatro) horas para apresentação dos produtos solicitados para substituição.

12. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

12.1. O recebimento dos produtos se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 6/18

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser executado parceladamente, quando solicitado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

12.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12.4. O pagamento dos produtos entregues no mês corrente será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Até dois dias úteis antes da data máxima fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório da Chamada Pública, podendo também fazê-lo através do e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 12h e das 13h às 17h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

13.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Presidente da CPL.

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPL com o assessoramento da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

13.4. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Na análise dos projetos de venda e na aquisição dos alimentos terão prioridade os projetos dos grupos locais e os Grupos Formais, art. 25, da Resolução nº 26/2013 do FNDE. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

13.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.9. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 7/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras, estabelecidas no art. 32 da Res. FNDE 26/2013, alterada pela Res. FNDE 04/2015:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; e

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

13.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III, Do presente Edital.

13.11. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Uauá (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>) e no site oficial da Prefeitura de Uauá (<https://uaua.ba.gov.br>).

14. ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROJETO DE VENDA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO.

Uauá/BA, 03 de março de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 8/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

PERÍODO DE AQUISIÇÃO: EXERCÍCIO DE 2020

OBS: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE (SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), SITUADA À PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00H ÀS 12:00H, CONFORME CRONOGRAMA ENTREGUE PELA NUTRICIONISTA APÓS A CHAMADA PÚBLICA.

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABOBORA TIPO SECA: De 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.	KG	2.000	3,03	6.060,00
2	AIPIM: De primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	KG	9.000	4,45	40.050,00
3	ALFACE CRESPA: Nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 400g.	UND	1.000	2,90	2.900,00
4	BATATA DOCE: De primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.	KG	9.000	4,18	37.620,00
5	BETERRABA-Tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de 1ª qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	4,20	2.100,00
6	BANANA PRATA: De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	DZ	8.000	4,97	39.760,00
7	CEBOLA: Sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	KG	700	4,57	3.199,00
8	CEBOLINHA: Verde de boa qualidade verdura in natura tipo cebolinha, aspecto físico molhos de talos coloração uniforme, características organolépticas adequadas ao produto, isenta de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos	UND	1.000	2,72	2.720,00
9	CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.000	4,38	8.760,00
10	COENTRO: Molhos de cheiro verde, com folhas em bom estado de conservação, coloração uniforme, características organolépticas adequadas ao produto, isenta de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos	UND	2.000	2,45	4.900,00
11	CONC. LÍQUIDO SABOR ACEROLA: Concentrado Líquido para refresco de fruta adoçado acerola, de primeira qualidade, embalagem primária tipo PET, individual de 5 litros, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UND	150	35,87	5.380,50

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 9/18

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

12	CONC. LIQUIDO SABOR GOIABA: Concentrado Líquido para Refresco de Fruta Adoçado goiaba, de primeira qualidade, embalagem primária tipo PET, individual de 5 litros, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UND	200	35,70	7.140,00
13	CONC. LIQUIDO SABOR MANGA: Concentrado Líquido para Refresco de Fruta Adoçado manga, de primeira qualidade, embalagem primária tipo PET, individual de 5 litros, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	UND	200	35,70	7.140,00
14	DOCE, cremoso de goiaba. Embalagem com no mínimo 1,3 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	700	18,07	12.649,00
15	DOCE, cremoso de umbu e goiaba. Embalagem com no mínimo 1,3 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	300	17,32	5.196,00
16	DOCE, cremoso de umbu. Embalagem com no mínimo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	300	17,25	5.175,00
17	COUVE: Verdura in natura tipo couve de boa qualidade, apresentação em molho espécie comum. Coloração uniforme, características organolépticas adequadas ao produto, isenta de sujidades, insetos, parasitas larvas e corpos estranhos	UND	1.000	2,63	2.630,00
18	FEIJÃO VERDE: Embalagem fechada com 1 kg, boa aparência, grãos selecionados. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.500	8,37	12.555,00
19	GELEIA de maracujá, embalagem com no mínimo 1,3 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	300	17,37	5.211,00
20	GELEIA de umbu, embalagem com no mínimo 1,3 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	300	17,30	5.190,00
21	MAMÃO FORMOSA: Fruto fresco no estado in natura, em estágio de maturação próprio para consumo, com características íntegras e de primeira qualidade, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	5000	2,90	14.500,00
22	MELÃO: De 1ª qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio de 1,2 kg por unidade.	KG	6000	3,28	19.680,00
23	MELANCIA: De 1ª qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	KG	10.000	1,52	15.200,00
24	PIMENTÃO VERDE: Tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	KG	500	4,15	2.075,00
26	POLPA DE ACEROLA - Polpa de fruta, acerola, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão de entrega deverão ser de acordo com as normas da	KG	1.800	8,70	15.660,00

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 10/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

	Vigilância Sanitária.				
27	POLPA DE GOIABA - Polpa de fruta, goiaba, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	2000	7,85	15.700,00
28	POLPA DE MANGA - Polpa de fruta, manga, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	2.000	8,02	16.040,00
29	POLPA DE MARACUJÁ - Polpa de fruta, maracujá, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com a normas da Vigilância Sanitária.	KG	2.000	12,80	25.600,00
30	POLPA DE UMBU - Polpa de fruta, umbu, de primeira qualidade, embalagem individual de 1000 g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. As condições de entrega deverão ser de acordo com normas da Vigilância Sanitária.	KG	1.500	8,12	12.180,00
25	OVO TIPO EXTRA - CLASSE A: Embalagem contendo 12 unidades, fresco, íntegro, isento de manchas, sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, sabor ou odor anormais. Embalados e lacrados, contendo rótulo original do avicultor, com selo do Ministério da Agricultura, e prazo de validade não inferior a 20 dias na data da entrega.	DZ	4000	8,53	34.120,00
31	REPOLHO VERDE: De 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com peso de no mínimo 1,5 kg por unidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	UND	1.000	4,35	4.350,00
32	TOMATE: De 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação.	KG	2.500	4,82	12.050,00
TOTAL					403.490,50

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 11/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

FNDE

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 001/2020					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal				7.CPF	
9.Banco		10.Nº da Agência		8.DDD/Fone	
11.Nº da Conta Corrente					
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Uauá		2. CNPJ 13.698.758/0001-97		3.Município Uauá-BA	
4. Endereço Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro				5. DDD/Fone 74-3673-1938	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
					Total do projeto:
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 12/18

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8AF406DFBF44582A9345549D482624D

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO COM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UAUÁ - BA E O SR(A) / A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Bahia, CEP: 48.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Sr. Lindomar de Abreu Dantas**, com endereço residencial sito à Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, Uauá, Bahia, CEP: 48.950-000, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a) **Sr (a)**, portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliada na, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947/2009, processo licitatório Chamada Pública nº 001/2020 (Dispensa de Licitação nº 012/2020), originário do Processo Administrativo nº 0033/2020, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública, descritos na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras, estabelecidas no art. 32 da Res. FNDE 26/2013, alterada pela Res. FNDE

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 13/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

04/2015:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; e

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega do (s) produto(s) será durante todo o exercício de 2020.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quant.	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas no orçamento para o exercício de 2020:

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 14/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orcamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.024	Manutenção da Alimentação Escolar
Classificação:	3.3.90.30.11	Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Fonte de Recurso:	15	Valor R\$: XXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 15/18

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública nº 001/2020, pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução nº 26 do FNDE, e pela Lei nº 8.666/93, as quais serão aplicadas, também, onde o edital e o contrato forem omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Uauá-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 16/18

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Uauá-BA, _____ de _____ de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito do Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01
Nome
CPF nº

02
Nome
CPF nº

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 17/18

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8AF406DFBF44582A9345549D482624D

Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

1 – Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ/MF nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

_____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRÍÇÃO	VLR. UNIT	VLR.TOTAL
TOTAL					
MARCA(S):					

(*) Anexar Notas Fiscais

2 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Formal ou Informal

Ciente: _____

Entidade Articuladora

Chamada Pública nº 001/2020 – FL. 18/18